



Protocolo

Entre

Departamento de Psicologia da Clínica Dr.^a Paula Pereira, com sede na Rua Central da Vergada, 224, 4535-166 Mozelos, e representada neste ato pela Psicóloga Joana Campos Nunes Pereira, adiante designado por Departamento de Psicologia ou Primeira Outorgante,

E

FAPFEIRA – Federação da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Santa Maria da Feira, com sede na Rua S. Paulo da Cruz, 12, 1^o. 4520-249 Santa Maria da Feira, neste ato representada pelo seu Presidente Luís Miguel Oliveira de Castro Barbosa, Adiante designada indiferentemente por FAPFEIRA ou Segunda Outorgante,

Considerando que:

A. Ambos os outorgantes são organizações que desenvolvem projetos na área da Educação e conscientes da importância do bem-estar psicológico no processo de aprendizagem e desenvolvimental de todas as crianças e jovens, bem como dos seus familiares diretos;

B. O Departamento de Psicologia desenvolve várias atividades direcionadas para crianças, jovens, família e escola, dos quais destacamos a Consulta de Psicologia, *Coaching*, *Workshops*, Atividades de relaxamento e *Reiki*;

C. As atividades terão condições financeiras vantajosas para as suas Associadas de acordo com a Missão FAPFEIRA.

Celebra-se o presente protocolo entre as duas Outorgantes que se regerá de harmonia com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo abrange o desenvolvimento de ações conjuntas ao nível da divulgação e sensibilização de boas práticas junto das Associações de Pais e Encarregados de Educação Associados da FAPFEIRA.

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante, compromete-se a:



1. Dar a conhecer sempre ao Segundo Outorgante novas atividades desenvolvidas na área educativa e da saúde mental;

2. Criar condições especiais para as atividades do Departamento de Psicologia da Clínica Dr.ª Paula Pereira para os associados da FAPFEIRA (desconto de 10% em todas as atividades):

- a. Avaliação e Intervenção Psicológica Individual
- b. Avaliação e Intervenção Psicológica Grupal
- c. Intervenção ao nível das Competências Sócioemocionais
- d. Orientação Vocacional
- e. Orientação em Métodos de Estudo e Hábitos de Trabalho
- f. Apoio e Aconselhamento Parental
- g. *Coaching* (Life Coaching, Coaching Familiar, Coaching Profissional)
- h. *Workshops* para crianças e jovens
- i. *Workshops* para pais e professores
- j. Relaxamento/Meditação
- k. Terapia *Reiki*
- l. Orientação de Teses e Trabalhos Académicos
- m. Programa de Gestão Familiar

3. Apoiar na dinamização de atividades da FAPFEIRA, de acordo com as solicitações apresentadas no início do ano letivo pela FAPFEIRA e aprovadas pelo Departamento de Psicologia.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante, compromete-se a:

1. Disponibilizar, em formato digital, junto dos seus Associados informação referente aos serviços disponibilizados no âmbito desta parceria;
2. Sempre que possível, convidar o Primeiro Outorgante para participar nos seus projetos nomeadamente Concursos, Investigação e/ou outras Atividades.

Cláusula Quarta

Ambos os Outorgantes asseguram a sua participação em encontros periódicos de trabalho, seminários, solicitados pelas partes no âmbito do desenvolvimento de ações informativas ou no âmbito de quaisquer outros projetos desenvolvidos em parceria.



Cláusula Quinta

1. A colaboração entre os Outorgantes revestirá a forma de uma parceria.
2. Este protocolo não envolve nem produz quaisquer efeitos financeiros, a menos que os mesmos decorram de um determinado projeto concreto, altura em que deverão ser devidamente expressos em documento autónomo.

Cláusula Sexta

Quaisquer das partes fica autorizada a fazer pública a divulgação do presente protocolo com vista a ações de promoção.

Cláusula Sétima

1. O presente acordo de cooperação poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes mediante comunicação escrita à outra parte com uma antecedência de, pelo menos, dois meses e produzirá efeitos unicamente no ano letivo seguinte.

2. Em caso de rescisão, nos termos do número anterior, nenhuma das partes poderá citar a outra por eventuais perdas ou danos materiais ou imateriais, diretos ou indiretos, excetuando-se os que resultem dos projetos a que alude o número 2. da Cláusula Quinta.

Cláusula Oitava

O presente protocolo será elaborado em duas vias originais, ficando cada um dos outorgantes na posse de uma via, e entre em vigor imediatamente após a data da assinatura por ambas as partes, considerando-se automaticamente renovado, por períodos de um ano, exceto se ocorrer o articulado na Cláusula Sétima.

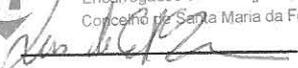
Santa Maira da Feira, 16 de julho de 2014,

Primeiro Outorgante



fapfeira

Federação de Associações de Pais e
Encarregados de Educação do
Concelho de Santa Maria da Feira


Dr. Luís Barbosa

FapFeira

Segundo Outorgante



Joana Campos Nunes Pereira
Rua Central da Vergada, Nº 236
4535-166 Mozelos

CP: 14573 NIF: 243680302 / Tlm: 919 949 341



Dr.ª Joana Campos

Psicóloga